



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 274/2010

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para o ingresso do Poder Executivo Municipal no Contrato de Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Sul Serrana do Estado do Espírito Santo - Consul.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° – Fica autorizado o ingresso do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Sul Serrana do Estado do Espírito Santo – CONSUL, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Artigo 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° – Revoga-se a Lei N° 202, de 01 de agosto de 2008.

Alfredo Chaves (ES), 04 de fevereiro de 2010

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal